

**PORTARIA Nº 04 /2015**

---

**ESTABELECE NORMAS PARA  
O ATO DE FORMATURA DOS  
CURSOS  
PROFISSIONALIZANTES.**

---

O Diretor da Escola Técnica Machado de Assis, no uso de suas atribuições, em ordenamento do ato de conclusão dos cursos técnicos profissionalizantes, baixa a seguinte:

---

**PORTARIA**

**Art. 1º** - O ato de formatura dos cursos técnicos profissionalizantes é um evento público, coletivo e solene que será realizado pela escola em local adequado e a seu critério.

**Art. 2º** - O concluinte que não realizar a colação de grau coletiva e solene, por motivos de doença grave, devidamente atestada ou morte de familiar, poderá realizar a colação de grau em gabinete mediante requerimento ao diretor com as justificativas e entregue a secretaria da escola.

**Art. 3º** - Pode o concluinte em situação especial, que por motivos diversos e não justificados e não tenha colado grau solene como turma, solicitar a colação de grau em gabinete mediante requerimento ao diretor entregue a secretaria da escola, a partir do pagamento de uma taxa correspondente a 50% do salário mínimo nacional, adimplida até 48 horas antes do ato de colação.

**Art. 4º** - O grupo de formandos, por unanimidade, poderá sugerir local para a solenidade, a seu contento e a escola irá realizar o cerimonial.

**§ Único:** No caso do Art. 4º, a decoração do ambiente será de inteira responsabilidade dos formandos.

**Art. 5º** - A presente portaria revoga disposições contrárias e entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE, PUPLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 27 de novembro de 2015.



**MÔNICA GASPARETTO**  
Vice-Diretora da Escola Técnica



**DANIEL FROSI**  
Diretor da Escola Técnica